



Belo Horizonte, 18 de julho de 2018.

Ofício FMF/DCO/034/2018.

Ref: PUNIÇÃO AOS ATLETAS EXPULSOS – TAÇA BH 2018 – 1ª RODADA.

A Diretoria de Competições (DCO) da Federação Mineira de Futebol (FMF), no uso de suas atribuições legais, em especial, a norma do art. 26 do Regulamento Específico da Taça BH 2018 (REC), **comunica as punições aplicadas aos atletas expulsos durante as partidas da 1ª rodada:**

1) Na partida realizada entre as equipes do Boavista/RJ X Atlético/PR, o atleta Matheus Alexandre Ferreira Nogueira, n.º 9 da equipe do Boavista/RJ foi expulso de forma direta aos 44 (quarenta e quatro) minutos do segundo tempo, por dar **um soco nas costas de seu adversário, fora da disputa da bola.**

Assim, não restam dúvidas que estamos diante de uma hipótese de agressão física, conforme art. 254-A do CBJD. Trata-se, evidentemente, de conduta gravíssima, que deve ser punida com rigor, de modo a se atender ao caráter pedagógico da sanção.

Desta forma, considerando a pena mínima prevista e por se tratar de competição não profissional, nos termos do art. 182 do CBJD, **fica o atleta punido com a pena de suspensão por 02 (duas) partidas.**

2) Na partida realizada entre as equipes do Villa Nova/MG X Botafogo/RJ, o atleta David Sousa Albino, n.º 4 da equipe do Botafogo/RJ foi expulso de forma direta aos 09 (nove) minutos do



segundo tempo, por dar **um tapa no rosto de seu adversário, fora da disputa da bola.**

Assim, não restam dúvidas que estamos diante de uma hipótese de agressão física, conforme art. 254-A do CBJD. Trata-se, evidentemente, de conduta gravíssima, que deve ser punida com rigor, de modo a se atender ao caráter pedagógico da sanção.

Desta forma, considerando a pena mínima prevista e por se tratar de competição não profissional, nos termos do art. 182 do CBJD, **fica o atleta punido com a pena de suspensão por 02 (duas) partidas.**

3) Na partida realizada entre as equipes do Novorizontino/SP X Internacional/SP, o auxiliar técnico da equipe do Novorizontino, Rafael Stucchi Boschi excluído do banco de reservas por **desrespeitar, reiteradas vezes, as decisões da arbitragem.**

Assim, não restam dúvidas que estamos diante de infração ao art. 258 do CBJD.

Desta forma, considerando a pena mínima prevista e por se tratar de competição não profissional, nos termos do art. 182 do CBJD, **fica o atleta punido com a pena de suspensão por 01 (uma) partida.**

4) Na partida realizada entre as equipes do Betinense/MG X Coritiba/PR, o atleta Leonardo Reis Fernandes, n.º 11 da equipe do Betinense/MG foi expulso de forma direta aos 28 (vinte e oito) minutos do segundo tempo, por atingir seu adversário com **um carrinho por trás na disputa da bola.**

Assim, não restam dúvidas que estamos diante de infração ao art. 254 do CBJD.



Federação Mineira de Futebol

Desta forma, considerando a pena mínima prevista e por se tratar de competição não profissional, nos termos do art. 182 do CBJD, **fica o atleta punido com a pena de suspensão por 01 (uma) partida.**

5) Na partida realizada entre as equipes do Uberaba/MG X São Paulo/SP, o atleta Gabriel Nascimento Soares, n.º 4, da equipe do Uberaba/MG, foi expulso de forma direta ao término da partida, por **desrespeitar o árbitro.**

Assim, não restam dúvidas que estamos diante de infração ao art. 258 do CBJD.

Desta forma, considerando a pena mínima prevista e por se tratar de competição não profissional, nos termos do art. 182 do CBJD, **fica o atleta punido com a pena de suspensão por 01 (uma) partida.**

Dê-se ciência aos clubes.

Publique-se no site da FMF.

Leonardo Barbosa
Diretor de Competições